



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00648/2015

16/12/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos autos do **PA nº 3255/2015**, resolve:

I - REMOVER, a pedido, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - **Seção Judiciária do Estado do Ceará**, para as Subseções Judiciárias indicadas, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e da Resolução nº 18, de 2 de julho de 2008, deste Tribunal, com base no resultado do **Edital de Remoção Interna nº 10/2015-GDF-SJ/CE**;

II - Os efeitos destas remoções serão a partir do 3º dia útil após a entrada em exercício, na Vara de origem, do servidor que irá substituir o ora removido, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, nos termos da Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal;

III - CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito aos referidos servidores, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e dos artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Analista Judiciário - Área Judiciária:

.JOSÉ ALVES GUARANI NETO, da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte para a Subseção Judiciária de Sobral.

. CYDLA SALES BRUNO, da Subseção Judiciária de Sobral para a Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
PRESIDENTE